



EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

LUIZA LISBOA AMIN TROMPIERE

ASSESSORIA ESPECIAL

JOSE ROBERTO SOTERO DE MELLO PORTO

CORREGEDORIA-GERAL

FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

ADRIANA GAMEIRO SANTIAGO

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

ANA PAULA AMOEDO AVALLI LIMONGI

JOSE CARLOS LIMA DOS SANTOS

MARIANA CAMPOS DE LIMA

OUVIDORIA-GERAL

FABIANA DA SILVA

SUBOUVIDORIA-GERAL

RENATA GONCALVES DOS SANTOS BIFANO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DANIELA DE MELO FARIA

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANDERSON MARINOVIC

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

DIOGO DO COUTO ESTEVES

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

RENATA SALLES DE FREITAS ALMEIDA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ANA FLÁVIA SZUCHMACHER VERÍSSIMO LOPES

RAFAEL BOMFIM LINS

SUMÁRIO

- 2 DEFENSOR PÚBLICO GERAL - DPGE
- 2 SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STIC
- 3 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SECOF
- 3 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV

ACESSE NOSSOS CANAIS

www.defensoria.rj.def.brwww.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)CRC
129[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)App Defensoria RJ
Google Play / App Store[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/ascomdpgerj)

0800 282 2279



Defensor Público Geral - DPGE

Resolução

| De 17.07.2026

Referência: Processo nº E-20/001.000152/2025

RESOLUÇÃO DPGERJ Nº 1419 DE 16 DE JULHO DE 2026

ALTERA A RESOLUÇÃO DPGERJ Nº 1335 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da política de preservação da saúde e bem-estar dos membros da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a impossibilidade de algumas Defensoras e Defensores Públicos, ativos e inativos, aderirem ao Programa de Preservação da Saúde e Bem-Estar dos Membros da Defensoria Pública (DP-Med) em razão do critério etário estabelecido pela Instituição eleita;

CONSIDERANDO o estabelecido no processo SEI nº E-20/001.000152/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único no art. 11 da Resolução DPGERJ nº 1.335, de 27 de fevereiro de 2025, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Na hipótese de impedimento para ingresso no programa de qualquer dos beneficiários descritos no art. 5º, em razão de critério etário estabelecido pela Instituição eleita, o titular fará jus a benefício equivalente ao que seria concedido a todos, respeitados os demais termos da Resolução DPGERJ nº 1193/2022, ou outra norma que a substitua."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do corrente mês.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2026.

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro

Id: 202601239 - Protocolo: 2157406

Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

Ato de Designação de Gestor e Fiscais de Contrato

| De 17.07.2026

Referência: Processo nº E-20/001.002529/2021

A SECRETARIA DE GOVERNANÇA DIGITAL E INOVAÇÃO e a SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Administrativo nº 37/2022, Processo Administrativo nº E-20/001.002529/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 33.663.683/0001-16, esta última com interveniência administrativa da FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC, CNPJ nº 72.060.999/0001-75 cujo objeto é a prestação de serviços especializados de integração, desenvolvimento, sustentação em sistemas de apoio à prestação de serviços de assistência jurídica - Sistema Verde:.

I - Gestor do Contrato:

a) Titular: Diego Reis Fernandes Albino, matrícula: 974827-8;

II – Fiscais Técnicos pela Diretoria de Gestão da Informação:

a) Titulares: Carolina Martins Feitosa, matrícula: 30950497 e Wagner Pereira Queres, matrícula: 30964712.

III – Fiscais do Contrato pela Diretoria de Governança Digital e Inovação:

a) Titulares: Diogo Leite Mesquita, matrícula: 30676241 e Frederico Medeiros de Paiva, matrícula: 30676365.

Art. 2º. A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes, registrada, em regra, por termo de recebimento definitivo circunstanciado.





Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º. As competências, atribuições e responsabilidades do Gestor e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, na Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Id: 202601238 - Protocolo: 2154599

Extrato de Termo Aditivo

| De 17.07.2026

Referência: Processo nº E-20/001.004939/2026

INSTRUMENTO: 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2026.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e CAM TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: alteração da cláusula primeira do contrato 14/2026 e a alteração dos itens 1.1, 3.5, 4.10 e 14.1 do Termo de Referência.

VALOR DO TERMO ADITIVO: As alterações qualitativas promovidas não alteram o valor do contrato

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133 de 2021

Id: 202601241 - Protocolo: 2157386

Secretaria de Orçamento e Finanças - SECOF

Ato de Reconhecimento de Dívida

| De 17.07.2026

Referência: Processo nº E-20/001.006221/2026

Reconheço a dívida no valor de **R\$ 271,32** (duzentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), em favor da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, referente ao ressarcimento de despesas (PROEIS) - Alimentação.

Id: 202601236 - Protocolo: 2156731

Coordenação de Movimentação - COMOV

Ato de Deferimento

| De 17.07.2026

Referência: Processo nº E-20/10330/2000 - Interessado(a): CHRISTIANE SERRA FERREIRA, matrícula: 8527186

Exma. Dra. Defensora Pública, considerando a titularidade da interessada, a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente diante da indicação e anuência expressa do substituto para o regime de acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 20.07.2026 a 07.08.2026, referente ao saldo remanescente do exercício de 2024/2º.

Id: 202601240 - Protocolo: 2156673

Referência: Processo nº E-20/001/3072/2013 - Interessado(a): LIVIA CRISTINA DOS SANTOS SUZARTE, matrícula: 30321509

Exma. Dra. Defensora Pública, diante do teor do requerimento retro, **DEFIRO** o pedido de **CANCELAMENTO** das férias outorgadas para os períodos de 27.07.2026 a 31.07.2026 e 01.08.2026 a 07.08.2026. Determino a exclusão da Requerente da respectiva tabela de afastamentos, ressalvando-se a possibilidade de gozo em oportunidade ulterior.

Id: 202601240 - Protocolo: 2157397

